



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2016.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 816 - ANO: XI

4 Pág(s)

Prazo de Vigência: 4 meses

Foro de Eleição: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º 3034/2016

Pregão N.º 56/2016

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

Objeto da Licitação: Aquisição de cama elástica destinada ao SOS – Serviços de Obras Sociais Cícero Nuto Figueiredo, através da Fundação Banco do Brasil.

Modalidade: Pregão n.º 56/2016.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM.

Data do julgamento: 30/03/16 às 14 horas.

Data de Adjudicação: 30/03/16

Data de Homologação: 01/04/16.

Empresa(s) Vencedora(s) e Valor(es):

LIVRARIA E PAPELARIA MMD LTDA ME, CNPJ Nº 03.066.501/0001-69.

Valor R\$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).

Ubatuba - Paraná, 01 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2016

PROCESSO N.º 3034/2016

Pregão N.º 56/2016

Objeto: Aquisição de cama elástica destinada ao SOS – Serviços de Obras Sociais Cícero Nuto Figueiredo, através da Fundação Banco do Brasil.

Contratante: Município de Ubatuba, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA MMD LTDA ME, CNPJ Nº 03.066.501/0001-69.

Valor R\$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).

Despesa Orçamentária: 2281

Fonte de Recurso: 816

Descrição da Despesa: Materiais Diversos para Consumo

Valor: R\$-2.418,00

Data de início da vigência do Contrato: 01 de abril de 2016.

Prazo de Vigência: 9 (nove) meses a contar da data de início da vigência do contrato. Foro de Eleição: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba no estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, portador do RG nº 18470578 e do CPF nº 960.951.728-53; e a empresa IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, situado situado na Rua Presidente Costa e Silva, 490, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.272/0001-64, neste ato representado por seu sócio Administrador Sr. Irani Matheus Pereira, portador do RG nº 8.480.401-0 e do CPF nº 066.126.089-51; de comum e livre acordo, resolvem rescindir o Contrato 1979/2013, cujo objeto trata-se de "Contratação de empresa especializada para execução de galerias de águas pluviais em trechos do Município", sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato 1979/2013 firmado entre as partes em 03/05/2013, conforme previsto na cláusula sétima do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato 1979/2013, livre de quaisquer ônus as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no pedido da contratada associado ao interesse e conveniência da Administração Pública, conforme motivação explícita na cláusula seguinte, e encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – OS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

As partes firmam o presente termo de rescisão considerando:

- O pedido de rescisão da contratada em razão de sua dificuldade financeira que implica na impossibilidade de continuidade da execução dos serviços;
- A previsão contratual constante na cláusula sétima, alínea "g" que prevê a rescisão por falta de recursos financeiros;
- A redução da arrecadação de receitas que culminou na necessidade de racionamento dos serviços, obras e aquisições;

• A possibilidade de assunção do serviço pela Secretaria de Serviços Urbanos que o executará conforme disponibilidade de equipamentos, pessoal e recursos financeiros;

• A existência de autorização expressa do Prefeito Municipal na forma do Artigo 79, § 1º, da Lei 8.666/1993;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

Fica extinto o presente contrato mediante assinatura deste termo e publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando a qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito à execução dos serviços, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ubatuba/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Ubatuba-PR, 01 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Representante legal da Contratada

EXTRATOS - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR(A) CRISTIANE APARECIDA ROCHA WILL.

PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e CRISTIANE APARECIDA ROCHA WILL, inscrito (a) no CPF nº 058.746.829-70. OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - BOA VISTA.

REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO: Edital de abertura de concurso de emprego público nº 002/2014, considerando o dispositivo nas Leis Municipais nºs. 1477/2005, 1478/2005, 1479/2005 e 1707/2009 e suas alterações.

VALOR R\$: 1.125,54 (Um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

FORMA DE REAJUSTE: conforme art. 6º da Lei Municipal 1456/2005.

PRAZO: Tempo indeterminado, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal 1456/2005.

INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO: 01/04/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR(A) SOLANGE RODRIGUES DA SILVA.

PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, inscrito (a) no CPF nº 025.425.539-63.

OBJETO: rescisão a pedido do contrato de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, a partir de 31/03/2016, nos termos da C.L.T.

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº. 010/2016**

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder, em conformidade com a Resolução nº. 003/2005 e 002/2011, diárias para custear despesa de viagem ao Vereador Harri Wurster Tholken, à cidade de Campo Mourão-PR, nesta data, participar da 154ª A.G.O da Acamdoze e representar a Câmara de Ubatuba no recebimento do Certificado Câmara Nota 10 de 2015, sendo a mesma concedida através do Requerimento 005/2016.

II - O valor concedido será de:

a) R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do vereador Harri Wurster Tholken, representando 1/2 (meia) diária legal.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Centro Legislativo de Ubatuba, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Harri Wurster Tholken

Presidente Legislativo